

 Excluir ...**RE: Solicitação de orçamento de serviços técnicos de engenharia**

PL

Philippe Lima &lt;philippe.lima16@hotmail.com&gt;

Qui, 28/10/2021 15:33

Para: Você

Preço e serviços Câmara ...  
175 KB

Boa tarde.

Conforme foi solicitado no e-mail, faço uso do presente para encaminhar em anexo o orçamento para serviços técnicos de engenharia.

Atenciosamente.

**Philippe Dos santos lima**  
engenheiro civil

---

**De:** CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 19:10**Para:** Rafael Silva Meneses Barros <Rafael.smb@outlook.com>; Philippe.lima16@hotmail.com <Philippe.lima16@hotmail.com>; lucasaragao7875@hotmail.com <lucasaragao7875@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento de serviços técnicos de engenharia

Boa noite,

Solicito orçamento de serviços técnicos de engenharia quando da possível Reforma e revitalização do Plenário da Câmara de Vereadores de Boquim.

Ressaltamos que tal serviço tem como base Projeto Arquitetônico existente na Sede da Câmara Municipal de Boquim, com livre acesso ao mesmo, através de visita um loco, para que seja apresentada Planilha Orçamentária da possível Obra, para acompanhamento do processo licitatório da Reforma e Revitalização do Plenário, e ainda o acompanhamento da execução obra desde sua Ordem de Serviço até a emissão do termo de recebimento definitivo da mesma, observando que tal serviço tem urgência para realização em razão da proximidade do recesso dos trabalhos legislativos, de forma que o ambiente a ser reformado estará sem seu uso rotineiro.

Assim aguardamos apresentação de orçamento para atender ao demandado acima.

Atenciosamente,

**Andrielle Alves Andrade**

Chefe de Gabinete

## **Proposta referente ao acompanhamento da execução da obra de reforma e revitalização da câmara municipal de Boquim**

Bom dia,

Após solicitação da câmara municipal de Boquim, estive no local da obra para vistoria e estudo preliminar no dia 28/10/2021, pelo turno da tarde, por volta das 14:00 horas.

Para o serviço em questão, fica declarado os vencimentos no valor de **RS 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta) reais**, para um prazo de obra de **03 (três) meses**, dispondo para o serviço uma carga horaria mensal de **15 (quinze) horas**, totalizando **45 (quarenta e cinco) horas** durante toda a execução do serviço. Essa proposta tem uma data de validade de 10 (dez) dias a partir da visita técnica

Boquim, 28 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



**Philippe Dos Santos Lima**  
Engenheiro Civil  
Crea 2719828904

Nº PAGINA: 03  
RUBRICA: [assinatura]**RE: Solicitação de orçamento de serviços técnicos de engenharia**

LUCAS Costa &lt;lucasaragao7875@hotmail.com&gt;

Qui, 28/10/2021 16:24

Para: CÂMARA BOQUIM &lt;camaraboquim@hotmail.com&gt;

Boa tarde !

- Segue, em anexo, Proposta de Valor.

Atenciosamente,

**LUCAS COSTA ARAGÃO SILVA**

Engenheiro Civil

Pós-graduando em Engenharia de Estruturas e Fundações

CREA: 271919541-3

(79) 99826-0661

---

**De:** CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 19:10**Para:** Rafael Silva Meneses Barros <Rafael.smb@outlook.com>; Philippe.lima16@hotmail.com <Philippe.lima16@hotmail.com>; lucasaragao7875@hotmail.com <lucasaragao7875@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento de serviços técnicos de engenharia

Boa noite,

Solicito orçamento de serviços técnicos de engenharia quando da possível Reforma e revitalização do Plenário da Câmara de Vereadores de Boquim.

Ressaltamos que tal serviço tem como base Projeto Arquitetônico existente na Sede da Câmara Municipal de Boquim, com livre acesso ao mesmo, através de visita um loco, para que seja apresentada Planilha Orçamentária da possível Obra, para acompanhamento do processo licitatório da Reforma e Revitalização do Plenário, e ainda o acompanhamento da execução obra desde sua Ordem de Serviço até a emissão do termo de recebimento definitivo da mesma, observando que tal serviço tem urgência para realização em razão da proximidade do recesso dos trabalhos legislativos, de forma que o ambiente a ser reformado estará sem seu uso rotineiro.

Assim aguardamos apresentação de orçamento para atender ao demandado acima.

Atenciosamente,

**Andrielle Alves Andrade**

Chefe de Gabinete



## **Orçamento para serviços técnicos de engenharia para reforma e revitalização do plenário da câmara municipal de boquim**

Após visita técnica realizada no dia 28/10/2021, foi analisado o projeto e planilha orçamentária da obra, segue abaixo o orçamento para os serviços de engenharia:

Serviços - Acompanhamento de obra e execução da reforma e revitalização do plenário da câmara

Carga horaria - 3 do prazo de execução da obra, sendo 20 horas mensais de acompanhamento pelo engenheiro responsável, totalizando 60 horas durante o período de execução.

Valor (R\$) – 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

**Lucas Costa Aragão Silva**  
Engenheiro Civil  
Crea 2719195413

  
**Lucas Costa Aragão Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919541-3

Nº PAGINA: 05  
RUBRICA: [assinatura]**RE: Solicitação de orçamento de serviços técnicos de engenharia**

Rafael Silva Meneses Barros &lt;Rafael.smb@outlook.com&gt;

Sex, 29/10/2021 10:13

Para: CÂMARA BOQUIM &lt;camaraboquim@hotmail.com&gt;

1 anexos (236 KB)

Proposta serviço camara de boquim (rafael).pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado no dia 27/10/2021, Estive no município no dia 28/10/2021 para uma visita tecnica e verificação de projetos, assim como orçamento.

Após análise, segue em anexo o orçamento para execução da reforma e revitalização do plenário da câmara de vereadores de boquim.

**Atenciosamente,**

**Rafael Silva Meneses Barros**  
**Engenheiro Civil**  
**Nº Crea: 2719224677SE**  
**(079) 99833-0266**



**RAFAEL MENESES**  
Nº CREA - 2719224677

(79)99833-0266  
@\_rafameneses  
rafael.smb@outlook.com

**SERVIÇOS**

- Projetos;
- Construção e Reforma;
- Orçamento;
- Vistoria e Inspeção;
- Acompanhamento Técnico;
- Gerenciamento de Obra;
- Regularização de Imóveis;
- Consultoria.

- ORÇAMENTO GRATUITO.  
- CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO.  
- ACEITO CARTÕES.

**De:** CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 19:10**Para:** Rafael Silva Meneses Barros <Rafael.smb@outlook.com>; Philippe.lima16@hotmail.com <Philippe.lima16@hotmail.com>; lucasaragao7875@hotmail.com <lucasaragao7875@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento de serviços técnicos de engenharia

Boa noite,

Solicito orçamento de serviços técnicos de engenharia quando da possível Reforma e revitalização do Plenário da Câmara de Vereadores de Boquim.

Ressaltamos que tal serviço tem como base Projeto Arquitetônico existente na Sede da Câmara Municipal de Boquim, com livre acesso ao mesmo, através de visita um loco, para que seja apresentada Planilha Orçamentária da possível Obra, para acompanhamento do processo licitatório da

Reforma e Revitalização do Plenário, e ainda o acompanhamento da execução obra desde sua Ordem de Serviço até a emissão do termo de recebimento definitivo da mesma, observando que tal serviço tem urgência para realização em razão da proximidade do recesso dos trabalhos legislativos, de forma que o ambiente a ser reformado estará sem seu uso rotineiro.  
Assim aguardamos apresentação de orçamento para atender ao demandado acima.

Atenciosamente,

Nº PAGINA: 06  
RUBRICA: [assinatura]

**Andrielle Alves Andrade**

Chefe de Gabinete



**RAFAEL SILVA MENESES BARROS**  
CREA: 271922467-7  
E-mail: Rafael.smb@outlook.com  
FONE: (79) 9 9833-0266

Nº PAGINA: 07  
RUBRICA: [assinatura]

## Reforma e revitalização do plenário da câmara de vereadores de Boquim

Conforme solicitado, foi feita uma vistora hoje, dia 28/10/2021, no turno da manhã, para analisar e ter a concepção da obra a ser executada.

Segue abaixo orçamento para serviços técnicos de engenharia:

Serviços	Carga horaria	Tempo de execução da obra	Valor (R\$)
Acompanhamento de obra e execução da reforma e revitalização do plenário da câmara	3 meses de execução 20 horas mensais 60 horas totais	3 meses (90 dias)	5.000,00 (cinco mil reais)

**RAFAEL MENESES**

ENGENHEIRO CIVIL

  
Rafael Silva Meneses Barros

Engenheiro Civil

Esp. em licitações e contratos da administração pública

Esp. em estruturas de concreto armado e fundações

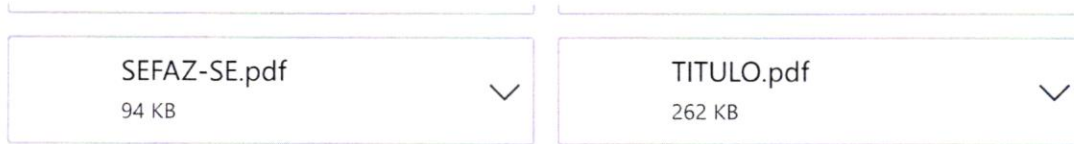
Crea 2719224677



Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Nº PAGINA: 08  
RUBRICA: [assinatura]

## RE: Solicitação de documentos



12 anexos (2 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Bom dia,

Conforme solicitado no e-mail acima, segue em anexo documentação.

- RG
- CPF
- CREA
- TITULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO FEDERAL
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- RESERVISTA
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

*Atenciosamente,*

**Rafael Silva Meneses Barros**

**Engenheiro Civil**

**Esp. em licitações convênios e contratos da administração pública**

**Esp. em Estruturas de concreto armado e fundações**

**Nº Crea: 2719224677SE**

**(079) 99833-0266**

**RAFAEL MENESES**  
Nº CREA - 2719224677

(79)99833-0266

@\_rafameneses

rafael.smb@outlook.com

### SERVIÇOS

- Projetos;
- Construção e Reforma;
- Orçamento;
- Vistoria e Inspeção;
- Acompanhamento Técnico;
- Gerenciamento de Obra;
- Regularização de Imóveis;
- Consultoria.

- ORÇAMENTO GRATUITO.  
- CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO.  
- ACEITO CARTÕES.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL 2.377.889-5 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2014

NOME RAFAEL SILVA MENESES BARROS  
FILIAÇÃO JAMISSON MENESES BARROS  
GILVANIA OLIVEIRA SILVA BARROS

NATURALIDADE ANACAU-SE  
DATA DE NASCIMENTO 19/03/1998


DOC ORIGEM CT. MAGDM. NR 5965 LV A25 FL 450  
CPF CART.2 DEUC.DIST.COM.SIPIRI-SE

ASSINATURA DO EMITENTE  
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Nº PAGINA: 09  
RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "SIL CARLOS MENEGASSI"



RAFAEL SILVA

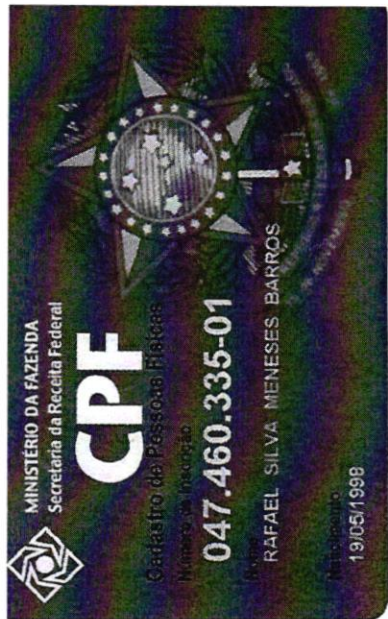
RAFAEL SILVA

PERÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE PERÍCIA: 5.1000

Nº PÁGINA 10  
RUBRICA [Signature]

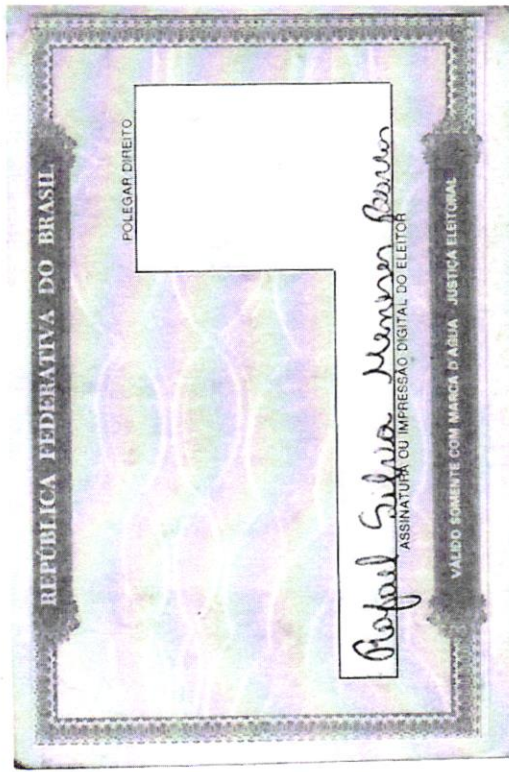


Nº PAGINA: 11  
RUBRICA: [Signature]

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO  
RAFAEL SILVA MENESES BARROS  
Inscrição: 0268 9684 2127  
NASC: 19/05/XXXX ZONA: 0016 SEÇÃO: 0039

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO  
DATA: 07/10/2018  
RAFAEL SILVA MENESES BARROS  
Inscrição: 0268 9684 2127  
UF: SE Zona: 0005 Seção: 0124

Nº PAGINA: 12  
RUBRICA: [assinatura]



Nº PAGINA: 13  
RUBRICA: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**RAFAEL SILVA MENESES BARROS**

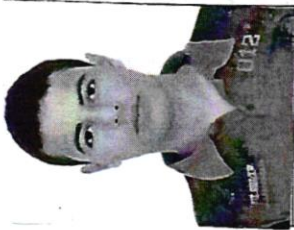
DATA DE NASCIMENTO **19/05/1998** Nº INSCRIÇÃO **0268 9684 2127** ZONA **016** SEÇÃO **0049**

MUNICÍPIO / UF **SIRIRI/SE** DATA DE EMISSÃO **02/05/2014**

JUIZ ELEITORAL

VALIDAMENTE COMISSÃO ELEITORAL

Nº PAGINA 14  
REBRICA 100



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**  
**19ª C S M**

Nº **2800442** SÉRIE: W  
 R A **19.070.205365-2**

NOME

**RAFAEL SILVA MENESES BARROS**

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
 Siriri, SE, 08/05/2017

FILIAÇÃO

PAI **JAMISSON MENESES BARROS**  
 MÃE **GILVANIA OLIVEIRA SILVA BARROS**

DATA NASC. NATURALIDADE

**19/05/1998** **ARACAJU - SE**

Dispensado do Serviço Militar Inicial em **24/04/2017**  
 por **ser dispensado de Incorporação**

Cmt/Ch ou Dir

*Wagner Marcos de Oliveira*

**WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
**DEL SV MIL**  
**PROIBIDO PLASTIFICAR**

Nº PAGINA: 15  
 RUBRICA: [assinatura]



Nº PAGINA: 16  
RUBRICA: [Signature]

POLEGAR  
(caso de analfabetismo)

[Signature]  
DISPENSADO

# República Federativa do Brasil

ESTADO DE Sergipe

[assinatura]  
**Alberto da Silva Mota**  
CPF 532.061.935-91

Município Siriri



Distrito Siriri

Nascimento N.º 5.965

## REGISTRO CIVIL

Certifico que as folhas 450 do livro A nº 25 de registro de nascimento, consta o de PAPAEI SILVA MENESES BARROS. //  
 que nasceu a 19 de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998)  
 às 17:15 horas, em Clínica Santa Helena, em Aracaju (SE). //  
 do sexo masculino. //, filho de Jamisson Menezes Barros. //  
 natural do Estado de Sergipe. //  
 e de D. Gilvânia Oliveira Silva Barros. // Natural do Estado de Sergipe. // se casaram no município de Siriri. // do Estado de Sergipe. // e residente nesta cidade. // sendo avós paternos: José Menezes Barros. // e D. Maria José Barros. // e maternos: José Vieira da Silva. // e D. Normélia de Oliveira Silva. // Foi declarante O Genitor. // serviram de testemunhas as constantes no termo. //

Observações: \_\_\_\_\_



O referido é verdade e dou fe

F.A.S.J. % \_\_\_\_\_

Art. 22 \_\_\_\_\_

Total \_\_\_\_\_

Lançamento nº \_\_\_\_\_

O OFICIAL

Siriri-SE, 29 de maio de 1.998

[assinatura]  
**Alberto da Silva Mota**  
CPF 532.061.935-91

Nº PAGINA: 18

RUBRICA: [assinatura]



**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
RAFAEL SILVA MENESES BARROS

Filiação  
GILVÂNIA OLIVEIRA SILVA BARROS  
JAMISSON MENESES BARROS

Nascimento 19/05/1998      CPF 047.460.335-01      Doc. de Identidade 23978805 SSP-SE

Naturalidade  
ARACAJU SE

Tipo Sang.      Título de Eleitor  
026896842127

*Rafael Silva Meneses Barros*

Assinatura do Profissional

Crea de Registro

**CREA-SE**



Nacionalidade  
BRASILEIRA

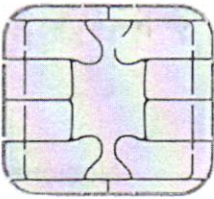
PIS/PASEP

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SE**  
Registro Crea Nº  
2719224677



Nome  
RAFAEL SILVA MENESES BARROS

Data do Registro no Crea-SE  
06/03/2020



Título Profissional  
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional  
2719224677  
Data de Emissão  
10/03/2021

[assinatura]  
Presidente do Confea

[assinatura]  
Presidente do Crea-SE

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

**EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:  
 NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU  
 PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.**



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

Nome do Beneficiário Nu Pagamentos S.A.	CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 03/03/2020	Valor Cobrado 270,63
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 26/00213706656-5	Autenticação Mecânica	



**237-2 | 23793.38128 60021.370667 56000.063307 5 81830000027063**

Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso						Vencimento 03/03/2020
Beneficiário Nu Pagamentos S.A.			CNPJ/CPF 18236120000158		Agência / Código do Beneficiário ---	
Data do Documento 25/02/2020	Nº do Documento 213706656	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data de Processamento 25/02/2020	Nosso Número / Cód. do Documento 26/00213706656-5	
Uso do Banco	Carteira 26	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 270,63	
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00	
					(-) Outras Deduções 0,00	
					(+/-) Mora / Multa 0,00	
					(+/-) Outros Acréscimos 0,00	
Beneficiário Nu Pagamentos S.A.					(-) Valor Cobrado 270,63	
Pagador Rafael Silva Menezes Barros largo joao pinto 10 49630000 - centro - Siriri SE					04746033501 Código de Rastreio	

Autenticação Mecânica

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**





Nº PAGINA: 21

RUBRICA: [Signature]

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Pelo presente instrumento, em conformidade com o art 1º § 1º, XXIX, da portaria interministerial nº 424, de 30.12.2016, **DECLARO** para os devidos fins, junto ao Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), operação 01059502-18 convênio 877326/2018 que a Prefeitura Municipal de Pedrinhas, CNPJ 13.098.736/0001-96, representada pela senhora prefeita Francecleide Lima Santos Souza, inscrita no CPF 001.524.658-96, possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra de adequação no mercado municipal, no município de Pedrinhas/SE, **DECLARO** ainda, que o Engenheiro Rafael Silva Meneses Barros, CREA/SE 2719224677 e CPF 047.460.335-01, será o responsável pela fiscalização da obra. E por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme artº 299 do código penal.

Pedrinhas/SE, 23 de agosto de 2021.

**Francecleide Lima Santos Souza**  
**Prefeita Municipal**

Nº PAGINA: 22RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Ofício s/nº

29 de outubro de 2021.

**AUTORIZO!**

Em

  
**FERNANDO VITORIO DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal  
de Boquim/SE*

**Senhora Presidente:**

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo que melhor se adequar, objetivando a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara, com o Engenheiro **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, inscrito sobre o **CREA/SE 271922467**, pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 047.460.335-01**, no valor no total de **R\$ 5.000,00**; destacamos que a Pessoa Física em tela, apresentou proposta mais vantajosa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UO: Câmara Municipal de Boquim - AÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - ED: 3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física -FR: 10010000.**

Atenciosamente,

  
**Radamés Rodrigues Freitas**  
**CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Ao Ilm. Sr.

**Fernando Vitorio dos Santos**DD Presidente da Câmara Municipal - Boquim/SE



Nº PAGINA: 23  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boquim, instituída pela Portaria nº 01/2021, de 02 de janeiro de 2021, apresenta justificativa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara, mediante as considerações a seguir:

**Considerando** a necessidade da contratação de Pessoa Física na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara, vez que não dispõe dessa especialidade no quadro de funcionários.

**Considerando** a realização de pesquisa de preço atualizada no mercado local e regional;

**Considerando** que o valor previamente previsto para o objeto é menor do que o limite para dispensa de Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física, e que a abertura do processo Licitatório na modalidade Pregão não seria viável, em virtude da urgência.

**Considerando** que solicitados orçamentos, no número mínimo de três pessoas físicas, o menor orçamento apresentado foi do Engenheiro **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**Considerando** que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço; (destaquei).

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do Engenheiro, **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, inscrito sobre **CREA/SE 271922467**, pessoa física, inscrito sobre o



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CPF nº 047.460.335-01**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas consultadas para fornecimento do Serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara, conforme se pode constatar através da confrontação dos valores apresentados pelas demais Pessoas Físicas e da proposta apresentada pela Pessoa Física vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

**Considerando**, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: *“Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”*<sup>1</sup>, é que assim o fizemos.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhido o Engenheiro, **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, inscrito sobre **CREA/SE 271922467**, pessoa física, inscrito no **CPF nº 047.460.335-01**, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta vencedora apresentou o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

<sup>1</sup> in JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.

Nº PAGINA: 26RUBRICA: [assinatura]


**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

**UO: Câmara Municipal de Boquim - AÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - ED: 3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física -FR: 10010000.**

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boquim, para apreciação e posterior ratificação.

**Boquim, 29 de outubro de 2021**

  
**Fábio Hugo Viana Andrade**  
Presidente da CPL

  
**Camila Andrade Santos**

Secretário

  
**Andrielle Alves Andrade**

Membro

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA

Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 29 de OUTUBRO de 2021.

  
**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**


**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*  
*VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;*  
*ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*  
*X - Percentual obtido.*

$$IC = \frac{5.000,00 \times 100}{2.240.000,00} = 0,223 \%$$

Boquim/SE, 03 de novembro de 2021.

  
RAÍZA RODRIGUES FREITAS  
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

**Diretoria Financeira**



Nº PAGINA: 29  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boquim/SE, 03 de novembro de 2021

  
**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Siriri

Nº PAGINA: 29  
RUBRICA:

Certidão Nº  
1442021

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
10003194

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
3194	RAFAEL SILVA MENESES BARROS	047.460.335-01
Endereço	Complemento	
R LARGO JOAO PINTO Nº 10	CASA	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Siriri	SE

Data Emissão

29/10/2021

Data Validade

28/12/2021

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F44DC5BF**

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

LILIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Mat.1563



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL SILVA MENESES BARROS**  
**CPF: 047.460.335-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:54:58 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **DBF3.DE77.1B99.6981**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PAGINA: 31

RUBRICA:

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1123307/2021****Identificação do Contribuinte: 047.460.335-01**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **047.460.335-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **047.460.335-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/10/2021 09:55:25**, válida até **28/11/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Outubro de 2021

**Autenticação:20211029903U5I**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





Nº PAGINA: 32  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitória dos Santos**, portador do CPF **696.464.495-49**, residente e domiciliado na **Rua Gileno Bernardo dos Santos, CJ Hab Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o senhor **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, Engenheiro Civil, inscrito sobre **CREA/SE 271922467**, pessoa física, inscrito no CPF nº **047.460.335-01**, residente e domiciliado na **Largo João Pinto, 10, Casa, Centro, - Siriri, CEP 49630000**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de reforma e revitalização do plenário desta Câmara Municipal, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviço de prestação de serviços de engenharia civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de reforma e revitalização do plenário desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



Nº PAGINA: 33

RUBRICA: *[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

O **CONTRATANTE** indica o **CONTRATADO** Sr. RAFAEL SILVA MENESES BARROS, residente e domiciliado Largo João Pinto, 10, na cidade Siriri-SE, como seu representante para acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada. Cabendo ao **CONTRATADO** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento, à qualquer época, que lhe for solicitado, que deverá comparecer sempre junto à **CONTRATADA**, no momento da fiscalização e para efetiva amissão de medições da mesma.

**Parágrafo único** - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto deste Contrato, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer os laudos, medições e demais impressos sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA-SE de acompanhamento, fiscalização, supervisão do objeto ora contratado.
- g) Acompanhar diariamente o andamento dos trabalhos de execução da obra, conforme fases de descrição dos serviços que serão realizados e materiais fornecidos.



Nº PAGINA: 34  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim que se emitir o TRDO da obra para qual se contrata o senhor Rafael Silva Meneses Barros, estimando-se um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim  
AÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal  
ED: 3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física  
FR: 10010000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco milreais)**, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, na forma a seguir:

20% do valor contratado quando da apresentação de relatórios necessários a abertura de processo licitatório e emissão de parecer na realização do certame;

30% do valor contratado quando do acompanhamento sobre a execução de 50% (cinquenta por



Nº PAGINA: 35

RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

cento) da obra em comento;

30 % do valor contratado quando da apresentação da medição final da obra em comento;

20% do valor contratado quando da emissão do TRDO da obra de reforma e revitalização do plenário da Câmara de Boquim, obra em comento.

Todos os pagamentos só serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal, Certidão municipal e Conjunta

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



Nº PAGINA: 36

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA: 37  
RUBRICA: Dxo

**PARECER JURÍDICO – DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO** – Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos de engenharia civil na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário da sede da Câmara Municipal de Boquim.

**RELATÓRIO**

A pedido da Comissão Permanente de Licitações, encaminhou para análise desta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara.

- a) Acostam ao respectivo processo;
- b) Solicitação de abertura do Processo Licitatório;
- c) Justificativa e Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Dotação Orçamentaria;
- e) Orçamentos;
- f) Documentação do Contratado;
- g) Minuta do Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);**

(...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor a ser pago pelos serviços (menor orçamento) é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); destacamos que a contratado em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço., valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta de um profissional técnico devido a necessidade da contratação de Pessoa Física na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara, vez que não dispõe dessa especialidade no quadro de funcionários..

A justificativa para contratação direta **baseia-se na necessidade de reforma** da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara.

Ademais, a escolha em fazer dispensa de licitação, se dá em razão do valor da prestação do serviço. Tendo em vista que os mesmos não ultrapassam os limites permitidos no artigo mencionado anteriormente.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de combustível para contratação direta a 03 (três) empresas de consultoria, apresentaram orçamento.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que o Engenheiro **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, inscrito sobre o **CREA/SE 271922467**, pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 047.460.335-0**, detém a proposta de menor valor.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**CONCLUSÃO:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Em nada a opor, somos pela legalidade.

**Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.**

É o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

---

**Maykem Hilton Soares Viera**  
Advogado OAB/SE 7.149  
Departamento Jurídico da CMB



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO Nº: SN, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000  
32765885000106

Nº PAGINA: 43  
RUBRICA: [assinatura]

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
-------------	----------	-----	------	-----------	----------	----------

CENTRO DE CUSTO: Câmara Municipal de Boquim SD Nº: 21/2021  
RESPONSÁVEL: ANDRIELLE ALVES ANDRADE DATA: 29/10/2021  
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE TOTAL: 5.000,00

#### DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101 CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA  
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA  
PROGRAMA: 8 GESTAO LEGISLATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
CLASSIFICAÇÃO 3390360000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários  
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA

#### OBJETO

Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil na obra de Reforma e Revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Boquim

#### JUSTIFICATIVA


De acordo com o contrato nº 10/2021, referente a Dispensa 07/2021 e considerando a necessidade da contratação de Pessoa Física na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara, vez que não dispõe dessa especialidade no quadro de funcionários.

#### FORNECEDOR

Nome: RAFAEL SILVA MENESES BARROS  
CNPJ/CPF: 04746033501 Insc. Estadual: Insc. Municipal:  
Endereço: LARGO JOAO PINTO Número: 10 Bairro: CENTRO  
Compl.: CASA Cidade: SIRIRI Estado: SE


COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO.	UN	5.000,00


VALOR TOTAL:

Nº PAGINA: 24  
RUBRICA: 

5.000,00

Responsável:

  
ANDRIELLE ALVES ANDRADE  
Chefe de Gabinete

  
FERNANDO VITORIO DOS SANTOS  
Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
ROSECLEIDE FERREIRA SILVA  
Chefe de Controle Interno

Obs.:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vítório dos Santos**, portador do **CPF 696.464.495-49**, residente e domiciliado na **Rua Gileno Bernardo dos Santos, CJ Hab Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o senhor **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, Engenheiro Civil, inscrito sobre **CREA/SE 271922467**, pessoa física, , inscrito no CPF nº **047.460.335-01**, residente e domiciliado na **Largo João Pinto, 10, Casa, Centro, - Siriri, CEP 49630000**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de reforma e revitalização do plenário desta Câmara Municipal, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviço de prestação de serviços de engenharia civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de reforma e revitalização do plenário desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Nº PAGINA: 46  
RUBRICA: [assinatura]

O **CONTRATANTE** indica o **CONTRATADO** Sr. RAFAEL SILVA MENESES BARROS, residente e domiciliado Largo João Pinto, 10, na cidade Siriri-SE, como seu representante para acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada. Cabendo ao **CONTRATADO** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento, à qualquer época, que lhe for solicitado, que deverá comparecer sempre junto à **CONTRATADA**, no momento da fiscalização e para efetiva emissão de medições da mesma.

**Parágrafo único** - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto deste Contrato, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer os laudos, medições e demais impressos sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA-SE de acompanhamento, fiscalização, supervisão do objeto ora contratado.
- g) Acompanhar diariamente o andamento dos trabalhos de execução da obra, conforme fases de descrição dos serviços que serão realizados e materiais fornecidos.

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim que se emitir o TRDO da obra para qual se contrata o senhor Rafael Silva Meneses Barros, estimando-se um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim  
AÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal  
ED: 3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física  
FR: 10010000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco milreais)**, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, na forma a seguir:

20% do valor contratado quando da apresentação de relatórios necessários a abertura de processo licitatório e emissão de parecer na realização do certame;

30% do valor contratado quando do acompanhamento sobre a execução de 50% (cinquenta por

*[assinatura]*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

cento) da obra em comento;

30 % do valor contratado quando da apresentação da medição final da obra em comento;

20% do valor contratado quando da emissão do TRDO da obra de reforma e revitalização do plenário da Câmara de Boquim, obra em comento.

Todos os pagamentos só serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal, Certidão municipal e Conjunta

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

*[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**BOQUIM (SE), 03 de novembro de 2021.**

**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**

PRESIDENTE

**RAFAEL SILVA MENESES BARROS**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1- Andrielle Alves Amador - CPF 073.013.725-23

2- Jekson Andrade - CPF 011.517.335-80

Nº PAGINA: 50RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da **Lei nº 8.666/93**, o Extrato do Contrato nº 10 /2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07 /2021, celebrado entre esta Câmara e o **RAFAEL SILVA MENESES BARROS**, inscrita sobre **CREA/SE 271922467**, pessoa física, inscrito no **CPF nº 047.460.335-01**, estabelecido no Largo João Pinto, nº 10 / Centro / Siriri / SE/ **CEP: 49630000**, cujo objeto é contratação de pessoa física na área de engenharia civil para prestação de serviço de elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário da **Câmara Municipal de Boquim**, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

**Boquim/SE, 03 de novembro de 2021.**

Fábio Hugo Viana de Andrade

**Presidente da CPL**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE**

**CONTRATADA: RAFAEL SILVA MENESES BARROS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO ATÉ A AFETIVA FINALIZAÇÃO, COM EMISSÃO DE TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA – TRDO, DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CÂMARA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO: Câmara Municipal de Boquim**

**AÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal**

**ED: 3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física**

**FR: 10010000.**

**DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.**

**Boquim /SE, 03 de novembro de 2021.**

  
**FÁBIO HUGO VIANA ANDRADE**

Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PREÇO MÉDIO DE MERCADO**

**Contrato de prestação de serviço – Acompanhamento da Reforma e Revitalização do Plenário.**

REFORMA		ENGENHEIROS			PREÇO MÉDIO (R\$)
		PHILIPPE DOS SANTOS LIMA	RAFAEL SILVA MENESES BARROS	LUCAS COSTA ARAGÃO SILVA	
01	Contratação de Pessoa Física na área de Engenharia Civil para prestação de serviço de acompanhamento, supervisão, fiscalização e elaboração de medição da Reforma e Revitalização do Plenário.	R\$ 6.760,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.460,00	R\$ 6.406,66



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PORTARIA Nº 58 /2021**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.*

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



Nº PAGINA: 54  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Modelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - CAMILA ANDRADE SANTOS - CPF 072.937.885-33 – Gestor do Contrato;

II - WESLEY SANTOS SILVA - CPF - 061.015.995-07– Fiscal do Contrato.





Nº PAGINA: 56  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2021**, decorrente do Procedimento de Dispensa para a Contratação de Pessoa Física na área de Engenharia para acompanhamento, supervisão, fiscalização e elaboração de medição da Reforma e Revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>RAFAEL SILVA MENESES BARROS</b>	Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Plenário desta Câmara.	120 DIAS

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Boquim/SE, 04 de novembro de 2021.**

  
**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**

Presidente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SE**

Nº PAGINA: 57

RUBRICA: [assinatura]

Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº SE20210258718**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RAFAEL SILVA MENESES BARROS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2719224677**

Registro: **2719224677SE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Câmara Municipal de Boquim**

**PARQUE Parque citricola governador joão alves filho**

CPF/CNPJ: **32.765.885/0001-06**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOQUIM**

UF: **SE**

CEP: **49360000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PARQUE Parque citricola governador joão alves filho**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOQUIM**

UF: **SE**

CEP: **49360000**

Data de Início: **05/11/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **10.434488, 37.675901**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Câmara Municipal de Boquim**

CPF/CNPJ: **32.765.885/0001-06**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #3104 - MEMORIAL DESCRITIVO

104,15

m²

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #3118 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

104,15

m²

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA

104,15

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ORÇAMENTO REFERENTE A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BOQUIM, LOCALIZADA NO PARQUE CITRICOLA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO. O ORÇAMENTO FICOU NO VALOR DE R\$155.434,55

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RAFAEL SILVA MENESES BARROS - CPF: 047.460.335-01**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**Fernando Vitorio dos Santos**  
Câmara Municipal de Boquim - CPF: 32.765.885/0001-06  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE BOQUIM-SE**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8202242437**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wc25Z  
Impresso em: 08/11/2021 às 13:49:08 por: , ip: 179.96.223.10

